



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTENDÊNCIA - CSM/INT

Rua Dois Irmãos nº1060 - Recife-PE 52171-

Fone/Fax (81) 3181-3762/ 3763 / 3764 e-mail: csm/int@pm.pe.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta da prestação de fornecimento de **Corda**, para atender as necessidades do **CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTENDÊNCIA - CSM/INT - PMPE**, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Das características técnicas dos produtos

(Especificações mínimas admitidas)

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário(R\$)	VALOR TOTAL
01	575612 - 0	CORDA - EM POLIPROPILENO,COM DIAMETRO 25,00MM,TIPO TRANCADA	600	METRO	R\$ 22,5000	R\$ 13.500,0000
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 13.500,0000	

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,3300 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de corda, a fim de atender o **CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTENDÊNCIA - CSM/INT - PMPE**, uma vez que

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento enviado pelo **CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTENDÊNCIA - CSM/INT - PMPE**, fundamentado em

sua necessidade de adquirir **corda**.

2.4. **DA AUSÊNCIA DE ORÇAMENTO GOVERNAMENTAL**

Só foi consignado orçamento através de pesquisa realizada e formalizada por fornecedores, tendo sido realizados buscas em sites governamentais do Estado de Pernambuco e demais entes federativos, porém não foi encontrado orçamentos posterior a 01 (um) ano, para que fizéssemos uma correção de valores para os meses atuais, para uma formação referencial de mercado.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações do objeto desta Dispensa de Licitação, estão descritos no quadro acima no **subitem 1.2** do **item 1** de tópico: **1. DO OBJETO**.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.1. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 05000000000;

Unidade Orçamentária: 390401;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.19;

Atividade (Programa de Trabalho): 06.181.0523.2366.0000.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. **JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. **PROPOSTA**

5.1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

6.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviços de fornecimento de **corda**.

6.3.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na dispensa;

7. DO CONTRATO

7.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.2.2. Facilitar o cumprimento e informar a CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do bem;

7.2.3. Verificar a conformidade do bem entregue com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.2.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste termo de referência;

7.2.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do objeto, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação;

7.2.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.2.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.2.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

7.3.2. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

7.3.3. Entregar o bem ofertado novo, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.3.4. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

7.3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contratado;

7.3.6. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a entrega do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.3.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.3.8. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

7.3.9. Enviar, sem ônus, folder e ficha técnica do objeto solicitado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, para efeito de controle de qualidade e verificação do atendimento às especificações contidas na descrição do E-Fisco;

7.3.10. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento do bem, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.3.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da entrega do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.3.12. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

7.3.13. Manter, durante o prazo de fornecimento e pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.4. **JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.5.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.5.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone: **(81) 3181-3762/3763/3764**, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.5.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: sede do **CSM/INT/DAL/PMPE**, sito à Rua Dois Irmãos, nº 1060, Apipucos, Recife-PE, CEP 52.171-010, em frente a Farmácia LAFEPE.

8. **DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- 9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO

10.1. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1.1. O recebimento do objeto Contratado se dará no horário de **08:00 às 15:00** horas, de **segunda a sexta-feira, exceto feriados**, exclusivamente na sede do **CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTENDÊNCIA - CSM/INT/DAL/PMPE**, sito à Rua Dois Irmãos, nº 1060, Apipucos, Recife-PE, CEP 52.171-010, em frente a Farmácia LAFEPE, fone: **(81) 3181-3762/ 3763/3764**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, e será efetuado pelo Chefe do Setor pertinente, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo de até 24 horas.

10.1.2. O recebimento ocorrerá:

10.1.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pela Chefia do Almoarifado da OME recebedora;

10.1.2.2. **Definitivamente:** em até 15 dias da entrega provisória, após a verificação qualitativa da conformidade das especificações técnicas, através de comissão específica que emitirá o TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO e certificará a Nota Fiscal;

10.2. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

10.3. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

a) Recebimento do bem;

b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

10.4. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

10.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Recife/PE, 26 de julho de 2023.

**APROVO O
PRESENTE
TERMO DE
REFERÊNCIA**

**Recife- PE, 26 de
julho de 2023.**

Charles Silva de
Moura - Maj QOPM
Chefe Interino do
CSM/Int.

LUIZ JUVÊNCIO
PEREIRA JÚNIOR - Cel
PM
Diretor de Apoio
Logístico

ANEXOS



POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
QUARTEL DO COMANDO GERAL
COMANDO GERAL - CPL/CG
Rua Amaro Bezerra s/nº Derby, Recife-PE CEP 52010-140
Fone/fax (81) 3181.1325/1124 / E-mail: cpl@pm.pe.gov.br

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Quant.	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário(R\$)	VALOR TOTAL
01	575612 - 0	CORDA - EM POLIPROPILENO, COM DIAMETRO 25,00MM, TIPO TRANCADA	600	METRO	R\$ 35,0000	R\$ 21.000,0000
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 21.000,0000	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome

Assinatura

Cargo

"Nossa Presença, Sua Segurança."